PORTARIA Nº 2354

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PARA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DISPOSITIVOS E ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 3815/2011, QUE TRATA DA FORMA DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ATRAVÉS DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – T.F.D. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALKER AMÉRICO DE OLIVEIRA, Prefeito de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício de seu mandato político e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os Princípios do Sistema Único de Saúde, como a Universalidade, Equidade e Integralidade;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 055, de 24 de fevereiro de 1.999, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio em âmbito nacional e da CIB/Ba no. 054- 055- 056 e 117 de 2005 e 011 de 2006 e ratificadas e aprimoradas através das Portarias no. 399, de 22/02/2006 e nº 648 de 28/03/2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que compete ao município gerir e executar serviços públicos de saúde incluídos no âmbito do SUS, de acordo com suas peculiaridades e especificidades, nos termos do art. 18, inciso I, lei 8.080/90;

CONSIDERANDO que segundo a Portaria GM no. 648, de 28 de março de 2006, no item 2, inciso IV, é da competência das Secretarias Municipais de Saúde a organização do fluxo de usuários, visando a garantia das referências a serviços e ações de saúde fora do âmbito da Atenção Básica;

CONSIDERANDO que o TFD consiste em uma ajuda de custo aos pacientes, usuários atendidos exclusivamente pelo SUS e em alguns casos, também ao acompanhante, encaminhados por ordem médica à unidades de saúde referenciada em outro município ou Estado da Federação, quando esgotados todos os meios de tratamento na localidade de residência do mesmo, desde que haja possibilidade de cura total ou parcial, limitado no período estritamente necessário a este tratamento e aos recursos orçamentários existentes;

CONSIDERANDO que as despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte, diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município;

CONSIDERANDO a necessidade em revisar e atualizar dispositivos e anexos da Lei Municipal N.º 3815/2011, que trata do T.F.D., para que o serviço aos usuários SUS possa ser realizado de forma eficiente, possibilitando melhorar a organização do acesso às ações e aos serviços do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º – Revisar e atualizar os dispositivos da Lei Municipal Nº 3815/2011, que trata da forma de atendimento aos usuários do sistema único de saúde através do Serviço de Tratamento Fora do Domicílio – T.F.D.;

Art. 2º – Fica constituída pelos membros abaixo designados, a Comissão para os trabalhos do artigo 1º:

PRESIDENTE: Maik Lucarini Bueno – matrícula 14681
 1º SECRETARIO: Ana Paula Luiz de Souza - matrícula 11322
 2º SECRETARIO: Valéria do Carmo Moreira Rocha - 4467

MEMBROS: Marcella Soares Padua - matrícula 13260
Jaqueline Aparecida da Silva Queiroz - matrícula 10544
Fernando Aparecido Paixão - matrícula 6619
Flávio Cordeiro de Souza - matrícula 13456
Fernanda Amorim Sposito Scarano - matrícula 13422
Eliane Cristina Uzai dos Santos - matrícula 4241

Parágrafo Único: O Presidente e o primeiro Secretário da Comissão em suas ausências serão substituídos por membros da Comissão, observada a ordem sequencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 2º – As revisões e alterações nos dispositivos e anexos da Lei Municipal N.º 3815/2011, que trata do sistema de Tratamento Fora do Domicílio – TFD deverão ser elaborados de acordo com as Normatizas da Lei de TFD.

- **Art. 3º** O secretário ficará encarregado de fazer as digitações dos documentos que serão elaborados, as atas das referidas reuniões, bem como outros serviços afins.
- **Art. 4º** O mandato da Comissão será compatível com a vigência do término dos trabalhos do artigo 1º.
 - **Art.** 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- **Art.** 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 03 de dezembro de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA Prefeito Municipal